



Município de Espírito Santo do Pinhal

Departamento de Cultura

Edital

EDITAL nº 01/2024

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA O CARNAVAL 2024

O Departamento Municipal de Cultura de Espírito Santo do Pinhal torna público o CRENCIAMENTO para seleção de propostas artísticas para a participação nos festejos do Carnaval 2024, sob as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital é de caráter **CLASSIFICATÓRIO** e tem por objetivo o **CRENCIAMENTO** de propostas para execução de prestação de serviços na área da Cultura para Municipalidade de Espírito Santo do Pinhal que se adequem à Programação dos Festejos de Carnaval de 2024.

1.2 As propostas deverão ser executadas nos dias 10, 11 e 13 de fevereiro de 2024 dentro de duas modalidades: Circuito Carnaval de Rua, que acontecerá ao longo do trajeto da rua José Bonifácio, e Circuito Carnaval Coreto, que acontecerá no Coreto Elsie Almas Torres na Praça da Independência.

1.3 O **Circuito Carnaval Coreto** contemplará:

a) 03 Bandas/Grupos Musicais com formação de no mínimo de 07 músicos com repertório relativo aos festejos de carnaval (marchinha,



axé, frevo, sambas e samba-enredo), sendo uma banda para cada noite de carnaval nos dias 10, 11 e 13 de fevereiro.

b) 01 Banda/Grupo Musical com formação de no mínimo 04 músicos com repertório relativo aos festejos de carnaval (marchinha, axé, frevo, sambas, samba-enredo) para as duas matinês, nos dias 11 e 13 de fevereiro.

1.4 O Circuito Carnaval de Rua contemplará:

a) 02 Blocos com bateria, com no mínimo 30 ritmistas.

b) 02 grupos para abertura do Cortejo do Circuito de Rua com a formação no mínimo de 30 artistas (cantores, percussão e metais)

1.4.1 No Circuito Carnaval de Rua os selecionados se apresentarão nos 2 dias de desfile; sábado e terça-feira de Carnaval, dias 10 e 13 de fevereiro.

1.5 Os profissionais que apresentarem propostas para os itens 1.3 e 1.4 devem comprovar conhecimento e experiência em festejos carnavalescos com no mínimo 2 anos consecutivos de atividades desenvolvidas, antes da pandemia, no carnaval de rua de Espírito Santo do Pinhal e /ou região.

1.6 As propostas poderão sofrer readequação para atender às demandas latentes do Departamento de Cultura.

1.7 Cada proponente poderá inscrever APENAS UMA proposta em cada CIRCUITO, conforme itens 1.3 e 1.4

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO



2.1 Poderão participar da presente seleção os profissionais das áreas artística e cultural, maiores de 18 (dezoito) anos de idade

2.2 As inscrições poderão ser feitas somente por Pessoa Jurídica

2.3 As propostas para o Circuito Carnaval de Rua deverão ser concebidas de acordo com temática do Carnaval 2024: “BANGU - 79 ANOS DE RESISTÊNCIA E EXALTAÇÃO DO POVO PRETO PINHALENSE”

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 02/01/2024 a 18/01/2024 e deverão ser realizadas via Google Forms, através do link: <https://forms.gle/ubahr8ofCaGJAGBZA>

3.2 As inscrições poderão ser feitas somente por Pessoa Jurídica

3.3 Os proponentes deverão preencher no formulário de inscrição os seguintes itens:

- a) Nome, telefone e e-mail do Proponente (representante legal da Pessoa Jurídica)
- b) Documento de Identidade e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica
- c) Comprovante de Endereço (domicílio ou sede)
- d) Razão Social e Número do CNPJ
- e) Apresentação da proposta
- f) Ficha técnica com todos os nomes e funções dos profissionais envolvidos.
- g) Currículo do Proponente
- h) Portfólio do Proponente contendo fotos, folders, matérias de jornal e outras comprovações de suas atividades artísticas



- i) Links de vídeos de trabalhos já realizados pelo proponente
- j) Certidões e documentos:
 - I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II - atos constitutivos: contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou ainda o certificado da condição de microempreendedor individual, nos casos de MEI;
 - III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
 - V - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pelo setor de Tributação de Espírito Santo do Pinhal.
 - VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- k) Comprovante de dados bancários da Pessoa Jurídica

3.4 Eventuais dúvidas acerca das inscrições deverão ser encaminhadas através do e-mail carnavalpinhal@gmail.com

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1 A Comissão de Seleção é formada por membros do Departamento de Cultura e por membros do Conselho Municipal de Cultura



4.2 Caberá à Comissão de Seleção analisar e selecionar os projetos, sendo soberana quanto ao mérito das decisões

4.3 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais e/ou parentesco com os proponentes

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

5.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

5.2 Os candidatos classificados deverão declarar ter disponibilidade de horários para atender aos eventos dos Festejos de Carnaval.

5.3 Ao avaliar as propostas a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações elencados abaixo:

- I. **Proposta da apresentação:** Objetivos, clareza e qualidade da proposta - De 0 a 5 pontos
- II. **Viabilidade da proposta:** Capacidade de execução da proposta de acordo com o orçamento disponível - De 0 a 5 pontos
- III. **Experiências em atividades artísticas carnavalescas:** Comprovação de ações realizadas preferencialmente em



espaços públicos em datas festivas de carnaval - De 0 a 10 pontos

IV. Relevância do currículo nas atividades propostas: Histórico do proponente - De 0 a 10 pontos

Total máximo de pontos: 30 (trinta pontos)

5.4 Os proponentes que não apresentarem comprovação de experiência terão suas propostas automaticamente desclassificadas

5.5 Serão considerados classificados as propostas que atingirem a pontuação igual ou maior que 15 (quinze) pontos

5.6 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- a) Experiências em atividades artísticas carnavalescas
- b) Relevância do currículo nas atividades propostas

5.6.1 Se o empate persistir, será realizado sorteio entre os proponentes

5.7 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, utilizando a regra da proporcionalidade entre as linhas de crédito existentes em relação à quantidade de inscritos em cada categoria, de modo a complementar a linha de crédito da categoria que tiver o maior número de inscritos e possibilitando, portanto, um número maior de contemplados.



6. DO RESULTADO FINAL

6.1 Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicado no Diário Oficial do Município a lista com os projetos que foram classificados e habilitados para contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 Os proponentes classificados serão convocados via telefone para comparecerem ao Departamento Municipal de Cultura para a contratação

7.2 A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente CONTRATADA pela Administração.

7.3 Para a efetivação da contratação a PESSOA JURÍDICA DEVE OBRIGATORIAMENTE estar em dia com os impostos municipais, estaduais e federais, bem como estar DEVIDAMENTE cadastrado no setor de Tributação da Prefeitura Municipal no ato da contratação

7.4 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado serão convocados próximos classificados na lista.

8. DOS VALORES

8.1 O valor disponível para as propostas no Circuito Carnaval Coreto, referente à alínea "a" do item 1.3 (apresentações noturnas), referente a uma apresentação, será de R\$9.000,00 (nove mil reais)



8.2 O valor disponível para as propostas no Circuito Carnaval Coreto, referente à alínea “b” do item 1.3 (apresentações matinês), será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para os dois dias de matinê

8.3 O valor disponível para as propostas no Circuito Carnaval de Rua referente à alínea “a” do item 1.4 (2 Blocos com bateria), será de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para dois dias de apresentação

8.4 O valor disponível para as propostas no Circuito Carnaval de Rua, referente à alínea “b” do item 1.4 (Cortejo de Abertura), será de R\$7.000,00 (sete mil reais) para dois dias de apresentação

8.5 O valor pago aos contratados é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização do evento.

8.6 Os valores devidos aos prestadores de serviços serão pagos a partir do 10º dia útil do mês **subsequente da comprovada execução dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal e confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

8.7 A nota fiscal só poderá ser emitida perante autorização do Departamento de Cultura.

8.8 Os proponentes que tenham suas propostas selecionadas deverão apresentar conta jurídica bancária própria para recebimento dos valores decorrentes a serem pagos pelo Departamento de Cultura.



8.9 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais (ECAD) ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato **cabem exclusivamente ao contratado.**

8.10 O Departamento de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes do evento.

9.2 Em nenhuma hipótese o(a) proponente(a) pode terceirizar seus horários de atividades. Se for constatada tal hipótese, o contrato do referido proponente poderá ser rescindido.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços prestados serão acompanhados pelo Departamento de Cultura. Caso o Departamento de Cultura avalie o serviço como não satisfatório o contrato do proponente será rescindido.

10.2 O classificado é responsável por todos os instrumentos de trabalho (instrumentos musicais, fantasias, adereços, alegorias, etc) utilizados na execução dos Festejos Carnavalescos.



11. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

11.2 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.3 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal do Departamento de Cultura.

11.4 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

11.5 O Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por membros designados, após o credenciamento no ato da assinatura do contrato.

Valéria Aparecida Almas Torres
Diretora do Departamento Municipal de Cultura
Espírito Santo do Pinhal